



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA - 005 - 2023 - APLICA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÕES

- RESOLUCAO N. 013 DE 20 DE JULHO DE 2023 - CRIAÇÃO SEMANA DO BEBÊ - CMDCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



PORTARIA Nº. 005 DE 19 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o recebimento de parecer conclusivo e íntegra do Processo Administrativo Nº 01/2023, instalado em 03 de maio de 2023 pela Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares, nos termos dos artigos 48 e seguintes da Lei Municipal Nº 466/2015.

CONSIDERANDO ser de atribuição do Gestor Municipal proferir decisão final a respeito do parecer conclusivo.

CONSIDERANDO a observância das disposições legais, especialmente os princípios do contraditório, ampla defesa, subsidiariedade e devido processo legal, sendo tal processo administrativo devidamente instruído, com documentação e oitivas devidamente registrados e arquivados.

CONSIDERANDO o relatório, fundamentação e conclusão do parecer conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1.º - ACOLHER a integralidade do parecer conclusivo elaborado pelos membros da Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares e determinar:

§1º A aplicação de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com anotação em ficha funcional dos Conselheiros (as) Tutelares: **Herben Sales de Lima, Naiara Rúbia França da Costa e Silvana Corsino Vasconcelos.**

- a)** Encaminhe-se cópia desta determinação ao Setor de Recursos Humanos para os respectivos registros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



§2º ACOLHER a recomendação direcionada a Conselheira Tutelar **Simone Alves do Nascimento**, para que esta se atente a necessidade de atuação em colegiado, ainda que exista uma eventual negativa de atendimento ou irregularidade, que deve ser registrada pelos meios devidos e se for o caso, encaminhada para ciência do CMDCA.

§3º Expeça-se ofícios a Comissão Eleitoral responsável pelas Eleições Unificadas do Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para providências quanto a realização de curso para capacitação de no mínimo, 40 (quarenta) horas para os Conselheiros eleitos e seus suplentes.

Art. 2.º - Encaminhe-se cópias desta portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para demais providências, inclusive quanto a regular ciência das partes e Ministério Público.

Parágrafo único – Deve o CMDCA analisar a existência de possível violação ao disposto no artigo 23 da Lei Municipal Nº 466/2015: "O Conselho Tutelar deve funcionar com a presença de todos os conselheiros, de segunda à sexta-feira, das 8h00min (oito) horas da manhã até às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos)."

Art. 3.º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 19 de Julho de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Bom Jesus da Lapa, Bahia.



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção à criança, fica instituída a "Semana do Bebê, todos juntos pela primeira infância."

§1º A semana do bebê será realizada entre os dias 14 a 18 de agosto de 2023 com toda a Rede socioassistencial envolvendo as gestantes, mães e seus filhos, articulando ações na área da Saúde, Educação e Assistência Social, voltadas ao interesse coletivo da população.

Art. 2º - A semana do bebe terá por objetivos:

- I-** Desenvolver ações educativas pontuais através de oficinas com temas voltados à saúde na primeira infância, com atividades educativas nas Unidades de Saúde da Família, através de salas de espera agendadas as público alvo no período do evento.
- II-** Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 5 anos.
- III-** Diminuir as situações de exclusão decorrente da gravidez precoce;
- IV-** Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- V-** Construir estratégias de articulação entre a rede socioassistencial e intersetorial para melhoria da primeira infância no município.

Art. 3º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião ordinária de Nº 113 realizada em 05 de julho de 2023.

PRISCILA CRISTINA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6827-1B18-AD4E-EEEEF-0574> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6827-1B18-AD4E-EEEEF-0574



Hash do Documento

a44fea186875fb4169ed463ca32810a30a6c774bf177185f592d84a4f937b2d3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2023 15:44 UTC-03:00